

O que é preciso renovar nos contratos das distribuidoras

CASTRO, Nivalde de; BRANDÃO, Roberto. "O que é preciso renovar nos contratos das distribuidoras". *Valor Econômico*. São Paulo, 12 de dezembro de 2013.

O governo Dilma terá que definir em breve sobre as concessões de distribuição de energia elétrica cujos contratos vencem a partir de 2015. A lei 12.789/2013, convertida da Medida Provisória 579/2012, já estabelece claramente a possibilidade de renovação destes contratos, atribuindo ao poder concedente a faculdade de propor termos e condicionantes para a renovação. Os atuais concessionários poderão ou não aceitá-los. Em caso negativo a concessão será licitada, seguindo assim a mesma política aplicada às concessões de usinas geradoras e linhas de transmissão.

Há um consenso entre o governo, agentes do setor e especialistas de que a prorrogação das concessões de distribuição é uma solução natural. Este consenso está apoiado nas regras de fixação das tarifas das distribuidoras, que são determinadas de forma a garantir o equilíbrio econômico e financeiro de empresas que operem de forma eficiente. Como as tarifas já levam em conta uma operação eficiente, não haveria espaço para reduções de tarifas por meio da licitação das concessões. Por outro lado, a mudança de controle das concessões representa um risco operacional que pode afetar a qualidade e custos do serviço, dada a complexidade da atividade de distribuição, último elo da complexa cadeia produtiva da indústria de energia elétrica.

A questão crucial e estratégica é determinar que alterações devem ser inseridas aos novos contratos de distribuição. O governo deve aproveitar esta oportunidade para perseguir dois objetivos: modicidade tarifária e qualidade dos serviços, podendo adotar estímulos à adoção de inovações tecnológicas dentro dos conceitos de smart city - smart grid, tendência forte que vem ocorrendo em outros países.

Nesta perspectiva, quatro temas merecem atenção em relação aos novos contratos das concessões de distribuição. O primeiro refere-se à qualidade do serviço e perdas não técnicas. Há um conjunto de distribuidoras que apresenta qualidade de serviço ruim, medida pelas interrupções de fornecimento e furto de energia. Deve-se esperar que o governo condicione a renovação da concessão à execução de um plano crível de melhoria do serviço, com prazos e metas associados a investimentos consistentes, estabelecendo procedimento para cassar a concessão caso os indicadores de qualidade não melhorem nos prazos estipulados.

O segundo tema é a criação de mecanismos de prevenção dos desequilíbrios financeiros. A falência do Grupo Rede, responsável por 35% da área de concessão de todo o território nacional, é um caso que não deve se repetir em função dos custos assumidos pelos consumidores e do aumento do risco setorial. Em vez de a Aneel só poder agir em situações em que a distribuidora já

esteja em situação crítica, como a atual legislação permite, seria importante fiscalizar a situação patrimonial das concessões, dando poder ao regulador de exigir aporte de capital novo em empresas que não tenham capacidade financeira proporcional à necessidade de seu negócio. Este procedimento já é feito com sucesso pelo Banco Central, que intervém em instituições financeiras antes que se configure uma situação de insolvência, minimizando assim o prejuízo para os clientes.

O terceiro tema é a reduzida escala produtiva de inúmeras distribuidoras. O mercado elétrico brasileiro tem mais de 60 distribuidoras e muitas delas atuam em mercados de dimensões reduzidas, indo contra a racionalidade operacional e econômica desta atividade, que exige escala produtiva, o que resulta em tarifas relativamente mais altas. Somente o Estado de São Paulo conta com 14 concessionárias. A renovação dos contratos poderia induzir um processo de fusão das pequenas concessões, o que favoreceria diretamente o consumidor em termos de modicidade tarifária.

Por fim, como os atuais contratos de concessão foram elaborados à época das privatizações da década de 1990, quando a experiência brasileira (e internacional) com regulação ainda era muito incipiente, seus dispositivos são minuciosos e de difícil gerência, implicando custos de transação elevados. A renovação das concessões e alteração dos contratos pode ser um momento propício para simplificar a relação entre agentes, Aneel e consumidores. O mercado elétrico no Brasil é muito dinâmico em função das disparidades econômicas e sociais. Contratos muitos pormenorizados são rapidamente superados pela realidade, criando armaduras que dificultam o processo de amadurecimento regulatório, levando à "judicialização" crescente.

Nestes termos, e a título de conclusão, o governo tem mais uma oportunidade para aprimorar o setor elétrico com o vencimento dos contratos de concessão das distribuidoras a partir de 2015. Como há consenso de que renovar é a melhor solução, o governo definirá novos dispositivos contratuais que devem perseguir duas prioridades da política energética: redução das tarifas e aumento da qualidade do serviço. A questão é como determinar um equilíbrio entre estes objetivos e o estímulo para que os atuais concessionários mantenham o nível de investimento necessário.

Nivalde J. de Castro é professor do Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e coordenador do Gesel- Grupo de estudos do setor elétrico.

Roberto Brandão é pesquisador sênior do Gesel-UFRJ.